

# BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT PROCEDURE

## PROCEDIMENTO DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

### OBJECTIVE/SUMMARY OF THE PROCEDURE\*

Este documento estabelece regras e procedimentos referentes ao exercício de direito de voto em assembleias, decorrente dos ativos financeiros detidos pelas carteiras de investimentos geridas pela BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.

Level	3
Procedure type*	Procedimento
Classification rules*	Público
Issuer(s) *	Compliance
Organisational Scope of Application (ex Application scope field) *	BNPP AM BRAZIL
To adapt locally*	N/A
Available language(s)	Portuguese
Author(s)	Nathalie Dinis
Author(s) function(s) *	Analista de Compliance da BNPP AM Brasil
Validator(s) *	Caroline Vitorelli
Validator's function	Diretora de Compliance da BNPP AM Brasil.

Reference*	LEV3_ALL_7487
Version	2.3
Creation date	24/01/2017
Last update	20/09/2022
Validation date*	15/12/2022
Effective date*	15/12/2022
Next Review	15/12/2024

\*Items marked with an asterisk are mandatory when you draft a procedure

Higher level procedures	N/A
Related procedures	N/A
Regulatory text(s) / legal provision (s)	Instrução CVM nº 555 de 2014. Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros. Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros.
Tools involved	N/A
Control plan ref, if	N/A
Distribution list (Name/Team and Function/entity)	BNPP AM Brazil



**BNP PARIBAS**  
**ASSET MANAGEMENT**

The sustainable  
investor for a  
changing world

► VERSIONS MONITORING						
Version	Author	Writing date	Modified parts	Modification purpose	Validator(s)	Validation date(s)
V1.0	Nathalie Dinis	24/01/2017	Criação	N/A	Caroline Vitorelli	24/01/2017
V2.0	Erica Arakaki	26/10/2018	Atualização Geral	Atualização da Política	Erica Arakaki	28/11/2018
V2.1	Nathalie Dinis	23/01/2019	Ajustes de Processos	Atualização da Política	Erica Arakaki	23/01/2019
V2.2	Alessandra Morais	12/03/2021	Inclusão do prazo de atualização	Atualização da Política	Erica Arakaki	22/04/2021
V2.3	Felippe Castilho	20/09/2022	Atualização Geral	Atualização Periódica	Erica Arakaki / Comitê de Compliance	15/12/2022

► DISTRIBUTION LIST	
Name / Team	Function / entity
All Staff	BNPP AM Brasil

\*\*\*\*

1.	O QUE HÁ DE NOVO?.....	2
2.	INTRODUÇÃO .....	2
3.	ESCOPO.....	2
4.	OBJETIVO .....	3
5.	PRINCÍPIOS GERAIS .....	3
6.	EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO .....	3
6.1.	SITUAÇÕES OBRIGATÓRIAS.....	3
6.2.	SITUAÇÕES NÃO OBRIGATÓRIAS .....	5
6.3.	SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES .....	5
7.	PROCESSO DECISÓRIO.....	6
7.1.	PROCESSO DE ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DE VOTO.....	6
7.2.	REGISTRO, FORMALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO.....	7
7.3.	DIVULGAÇÃO .....	8
7.4.	CONSELHO CONSULTIVO.....	8
8.	RESPONSABILIDADES.....	8
8.1.	RENDA VARIÁVEL .....	8
8.2.	CRÉDITO PRIVADO .....	8
8.3.	FUNDO DE FUNDOS .....	9
8.4.	DA ÁREA DE PRODUTOS.....	9
8.5.	DA ÁREA DE COMPLIANCE .....	10
8.6.	MARKETING.....	11
8.7.	DO DEPARTAMENTO JURÍDICO .....	11
8.8.	DO ADMINISTRADOR DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	11
9.	ATUALIZAÇÃO.....	11

## 1. O QUE HÁ DE NOVO?

O Procedimento passou por atualização periódica. Não houve alterações relevantes.

## 2. INTRODUÇÃO

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) estabeleceu através da Instrução CVM nº 555 de 2015 (“ICVM 555”) as regras aplicáveis para a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações de fundos de investimento. Este normativo estabelece a base regulatória para a atividade de gestão de recursos de terceiros através de fundos de investimento. Entre as responsabilidades estabelecidas pela ICVM 555 para os gestores de recursos de terceiros está a de exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos seus fundos de investimento.

Em linha com a ICVM 555, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) determina no Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”) e no documento Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Procedimentos do Código ART”), as diretrizes, responsabilidades e obrigações do gestor de fundos de investimento relacionados ao exercício do direito de voto em assembleias para os ativos integrantes das carteiras de investimento.

Em vista disso, dado que a BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda (“BNPP AM Brasil”) exerce a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros, foi necessário estabelecer o seu Procedimento de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Procedimento de Voto”), em linha com as obrigações e responsabilidades estabelecidas na ICVM 555, no Código ART e no Procedimentos do Código ART.

## 3. ESCOPO

Este Procedimento deve ser observada por todos os colaboradores da BNPP AM Brasil e/ou demais *métiers* do Grupo BNP Paribas, (desde que se encontrem alocados dentro da estrutura da BNPP AM Brasil e/ ou que sejam dedicados a atender exclusivamente os produtos da BNPP AM Brasil), nos termos da legislação em vigor, incluindo-se os estagiários, assistentes, terceiros contratados, colaboradores efetivos, analistas, gestores, sócios, diretores estatutários, consultores, dentre outros, independentemente da natureza, forma ou duração de sua relação contratual com a BNPP AM Brasil ou qualquer entidade do Grupo BNP Paribas.

O Procedimento de Voto aplica-se a todos os fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil e que expressamente estabeleçam em seus respectivos documentos a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em Assembleias.

Este Procedimento também estabelece os processos a serem adotados pela BNPP AM Brasil para votação nas Assembleias de fundos de investimento ou de companhias em que os fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil invistam.

Não estão no escopo deste Procedimento:

- a) Fundos de Investimento exclusivos ou reservados, que já prevejam em seu respectivo documento cláusula que não obriga a adoção, pela BNPP AM Brasil, de política de voto;
- b) Ativos Financeiros de Emissor com Sede Social fora do Brasil; e
- c) Certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs.

## 4. OBJETIVO

O objetivo deste Procedimento é descrever os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela BNPP AM Brasil ao exercer o direito de voto em Assembleias dos emissores dos ativos financeiros que compõe a carteira dos seus fundos de investimento, em conformidade com o estabelecido na ICVM 555, no Código ART e no Procedimentos do Código ART.

## 5. PRINCIPIOS GERAIS

A BNPP AM Brasil, na condição de gestor de recursos de terceiros, ressalvado o disposto nos respectivos documentos dos fundos de investimento sobre a adoção do Procedimento de Voto da BNPP AM Brasil, comparecerá em Assembleias Gerais de Cotistas de Fundos de Investimento, Acionistas e/ou Debenturistas das companhias (“Assembleias”), cujos títulos e valores mobiliários integrem a carteira dos seus fundos de investimento.

A BNPP AM Brasil baseará sua análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições para os seus fundos de investimento, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e/ou clientes e dos seus fundos de investimento, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Importante ressaltar que nesse processo a BNPP AM Brasil avalia os critérios ASG – Ambiental, Social e Governança para o exercício do direito de voto em Assembleias.

## 6. EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

### 6.1. SITUAÇÕES OBRIGATÓRIAS

De acordo com o Procedimentos do Código ART, que disciplina os requisitos necessários para o exercício do direito

de voto em Assembleias, é obrigatório o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias descritas abaixo:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
  - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da Assembleia);
  - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da BNPP AM Brasil, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos seus fundos de investimento; e
  - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
  
- Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos fundos de investimento:
  - a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
  
- Especificamente para os fundos de investimento 555:
  - a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o a Classificação ANBIMA do Fundo, nos termos das regras e procedimentos ANBIMA para Classificação de Fundos 555;
  - b) Mudança de Administrador Fiduciário ou Gestor de Recursos, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo econômico;
  - c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
  - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
  - e) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
  - f) Liquidação do Fundo; e
  - g) Assembleia de cotistas, conforme previsto na Regulação da Comissão de Valores Mobiliários.
  
- Especificamente para os fundos de investimento imobiliários (“FII”):
  - a) Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
  - b) Mudança de Administrador Fiduciário, Gestor de Recursos ou Consultor Imobiliário, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico;
  - c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;

- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e) Eleição de representantes dos cotistas;
- f) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g) Liquidação do Fundo.

- Especificamente para imóveis integrantes da carteira do FII:

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;
- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.

## 6.2. SITUAÇÕES NÃO OBRIGATÓRIAS

De acordo com o Procedimentos do Código ART, que disciplina os requisitos necessários para o exercício do direito de voto em Assembleias, nas hipóteses abaixo elencadas, o exercício da Política de Voto não será obrigatório, ficando a participação a critério exclusivo da BNPP AM Brasil:

- a) Caso a Assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do fundo de investimento;
- c) A participação total dos fundos de investimento sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- d) Fique caracterizada situação de conflito de interesse, nos termos descrito neste Procedimento; e
- e) As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão pela BNPP AM Brasil.

## 6.3. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

A BNPP AM Brasil, em linha com o disposto na regulamentação vigente e visando exercer o direito de voto nas Assembleias no melhor interesse dos cotistas e/ou clientes dos seus fundos de investimento, envidará os melhores esforços para evitar situações de conflito de interesses.

Caso ocorram situações de potencial conflito de interesse, a BNPP AM Brasil irá avaliar caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas e/ou clientes dos fundos de investimento. Se a BNPP AM Brasil identificar potenciais situações de conflito de interesses que possam influenciar a sua tomada de decisão quanto ao voto a ser proferido, a mesma poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva Assembleia.

Serão consideradas situações de potencial conflito de interesse, dentre outras, aquelas em que:

- a) A BNPP AM Brasil é responsável pela gestão e/ou administração dos ativos do emissor ou afiliado e recomenda que outros clientes invistam em ações de tal emissor ou afiliado;
- b) Um administrador ou controlador do emissor é administrador, cotista ou colaborador da BNPP AM Brasil ou mantém relacionamento pessoal com o responsável pelo controle e execução deste Procedimento; e
- c) Algum interesse da BNPP AM Brasil ou de um cotista, administrador ou colaborador da BNPP AM Brasil possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pela BNPP AM Brasil.

## 7. PROCESSO DECISÓRIO

### 7.1. PROCESSO DE ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DE VOTO

De acordo com a ICVM 555, o administrador dos fundos de investimento outorgarão à BNPP AM Brasil os poderes necessários para o pleno exercício deste Procedimento.

A área de Compliance da BNPP AM Brasil, com auxílio das áreas de Renda Variável, Crédito Privado e Fundo de Fundos (em conjunto denominadas “Área de Análise de Investimento”), será a responsável por conduzir e auxiliar as demais áreas nos processos descritos neste Procedimento. Ao receber a convocação para participação em Assembleia, essa deverá ser encaminhada para a Área de Análise de Investimento responsável pelo ativo em questão (caso esta já não tenha sido recebida pela Área de Análise de Investimento responsável).

A Área de Análise de Investimentos deverá:

- a) Processar a convocação,
- b) Estudar os assuntos em pauta;
- c) Recomendar voto com antecedência suficiente em relação à data da Assembleia;
- d) Nomear um representante para participar do processo de votação.

A BNPP AM Brasil pode indicar como representante um procurador que não faça parte do seu quadro de funcionários, podendo inclusive contratar um escritório de advocacia especializado para esta atividade.



A Área de Análise de Investimento da BNPP AM Brasil deve solicitar ao Departamento Jurídico a elaboração de Procuração, outorgando poderes ao representante para praticar os atos necessários para a devida representação junto à Assembleia convocada.

A decisão final sobre a recomendação de voto a ser proferido será formalizada pela Área de Análise de Investimentos responsável. Para as Assembleias de ativos de crédito privado e de fundo de Investimento, as próprias áreas são responsáveis por participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil. Há ainda a possibilidade dessas áreas utilizarem escritório de advocacia contratado especificamente para este fim.

Para as Assembleias de ativos de renda variável, a área de Compliance é a responsável por participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil. Há ainda a possibilidade de se utilizar de escritório de advocacia contratado especificamente para este fim.

## **7.2. REGISTRO, FORMALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO**

Nos casos de Assembleias de ativos de crédito privado ou de fundo de investimento, ao final da assembleia, o representante indicado pelas respectivas áreas para representar os fundos de investimento da BNPP AM Brasil deve encaminhar à área de Compliance, os votos proferidos, as justificativas para proferir tais votos e as respectivas deliberações. Para as Assembleias de ativos de Renda Variável, a área de Compliance será responsável por obter essas informações.

Nos casos em que a BNPP AM Brasil optar por contratar escritório de advocacia para representar os seus fundos de investimento em Assembleia, tais informações deverão ser fornecidas pelo escritório de advocacia contratado para a área de Compliance.

A área de Compliance será responsável por registrar e formalizar a participação em Assembleias dos fundos de investimento da BNPP AM Brasil através da elaboração do Relatório da Assembleia, que deverá indicar:

- A relação dos fundos de investimento que participaram da Assembleia;
- Os votos proferidos bem como a justificativa por trás dos votos;
- As deliberações da Assembleia.

Os Relatórios de Assembleia serão arquivados pela área de Compliance.

### 7.3. DIVULGAÇÃO

Os Relatórios de Assembleia, com a descrição do voto proferido, ficarão disponíveis, quando aplicável, na sede do Administrador dos fundos de investimento. Especificamente no caso de fundos de investimento, o Administrador também enviará à CVM um resumo com o voto proferido e a respectiva justificativa. A área de Compliance é responsável por encaminhar os votos proferidos para o Administrador do fundo de investimento.

O resumo do teor dos votos proferidos e a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ficarão disponíveis, nos termos da regulamentação em vigor, na página da BNPP AM Brasil, na rede mundial de computadores, no site <https://www.bnpparibas-am.com.br/> em "Documentos da Gestora".

### 7.4. CONSELHO CONSULTIVO

Na hipótese do fundo de investimento possuir conselho consultivo, comitê técnico, ou comitê de investimentos constituído, deverá ser indicado no Regulamento fundo de investimento as regras aplicáveis à Política de Voto, entre elas se este Procedimento é aplicável ao fundo de investimento, bem como se há necessidade de validação prévia das deliberações a serem proferidas na Assembleia através de reunião do conselho consultivo, comitê técnico, ou comitê de investimentos.

## 8. RESPONSABILIDADES

### 8.1. RENDA VARIÁVEL

A área de Renda Variável é responsável por avaliar a pauta das Assembleias dos ativos de renda variável que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta; e
- Encaminhar para a área de Compliance, com antecedência suficiente em relação à data da Assembleia, os votos a serem proferidos e as justificativas de tais deliberações.

### 8.2. CRÉDITO PRIVADO

A área de Crédito Privado é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos ativos de crédito privado que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;

- No recebimento da convocação para a Assembleia, nomear um representante à votação e representar os fundos de investimento na Assembleia;
- Solicitar ao Departamento Jurídico ou equivalente que providencie uma Procuração formalizando os poderes de representação do representante eleito; e
- Após a Assembleia, encaminhar à área de Compliance, os votos proferidos, as justificativas para proferir tais votos e as respectivas deliberações.

### 8.3. FUNDO DE FUNDOS

A área de Fundo de Fundos é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos fundos de investimento que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil. Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;
- No recebimento da convocação para a Assembleia, nomear um representante à votação e representar os fundos de investimento na Assembleia;
- Solicitar ao Departamento Jurídico que providencie uma Procuração formalizando os poderes de representação do representante eleito; e
- Após a Assembleia, encaminhar à área de Compliance, os votos proferidos, as justificativas para proferir tais votos e as respectivas deliberações.

### 8.4. DA ÁREA DE PRODUTOS

A área de Produtos é responsável por avaliar a pauta das assembleias dos fundos de investimento, que façam parte dos fundos de investimento geridos pela BNPP AM Brasil, em que eles sejam os únicos cotistas, no momento de seu ingresso no fundo ou houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Entre as suas responsabilidades estão:

- Processar a convocação da Assembleia;
- Avaliar os assuntos em pauta;
- No recebimento da convocação para a Assembleia, nomear um representante à votação e representar os fundos de investimento na Assembleia;

- Solicitar ao Departamento Jurídico que providencie uma Procuração formalizando os poderes de representação do representante eleito; e
- Após a Assembleia, encaminhar à área de Compliance, os votos proferidos, as justificativas para proferir tais votos e as respectivas deliberações.

Adicionalmente a essa função, a área de Produtos é responsável por estabelecer com o cotista e/ou investidor dos fundos de investimento da BNPP AM Brasil a aplicabilidade ou não deste Procedimento. Entre as suas responsabilidades estão:

- Indicar de forma clara e expressa no Regulamento dos fundos de investimento a aplicabilidade ou não do Procedimento de Voto da BNPP AM Brasil; e
- Na hipótese do fundo de investimento possuir conselho consultivo constituído, deverá indicar no Regulamento do fundo de investimento as regras aplicáveis à Política de Voto, bem como se há necessidade de validação prévia das deliberações a serem proferidas na Assembleia através de reunião do conselho consultivo.

## 8.5. DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance é responsável por conduzir os processos descritos neste Procedimento e auxiliar as demais áreas nas suas respectivas responsabilidades. Entre as suas responsabilidades estão:

- Auxiliar as áreas de Renda Variável, Crédito Privado, Fundo de Fundos e Produtos nos processos descritos neste Procedimento
- Encaminhar para as áreas de Renda Variável, Crédito Privado e Fundo de Fundos as convocações de Assembleias as quais tenha acesso e que não tenham sido diretamente encaminhadas para tais áreas;
- Para as assembleias de ativos de renda variável é a responsável por participar das Assembleias representando os fundos de investimento da BNPP AM Brasil;
- Para as Assembleias de ativos de renda variável é a responsável por obter as informações necessárias para elaborar o Relatório da Assembleia;
- Registrar e formalizar a participação em Assembleias dos fundos de investimento da BNPP AM Brasil através da elaboração do Relatório da Assembleia;
- Arquivar os Relatórios de Assembleia em sua rede interna;
- Encaminhar para os Administradores dos fundos de investimento o resumo do teor dos votos proferidos nas Assembleias; e
- Solicitar a divulgação do Relatório de Assembleia no site da BNPP AM Brasil para a área de Marketing.

## 8.6. MARKETING

A área de Marketing é responsável por divulgar no site da BNPP AM Brasil os Relatórios da Assembleia elaborados pela área de Compliance.

## 8.7. DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico é responsável por providenciar a Procuração, outorgando poderes aos representantes indicados pelas áreas de Crédito Privado ou Fundo de Fundos a representar os fundos de investimento da BNPP AM Brasil nas respectivas Assembleias.

## 8.8. DO ADMINISTRADOR DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Os Administradores de Fundos de Investimento devem incluir no perfil mensal a ser remetido através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, quando aplicável, (i) o resumo do teor dos votos proferidos; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para a sua abstenção ou não comparecimento as Assembleias.

## 9. ATUALIZAÇÃO

Este Procedimento deve ser atualizado em periodicidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, na hipótese de alteração de regulamentação ou do processo acima descrito.